

**Universidade Federal de Minas Gerais
Instituto de Ciências Agrárias
Mestrado em Produção Animal**

**Edital Suplementar de Seleção 2025
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenadora do Mestrado em Produção Animal, do Instituto de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **11 de novembro a 02 de dezembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Mestrado em Produção Animal de acordo com as normas deste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4. Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade E declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – <https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado em Produção Animal visando o ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2025. Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2025 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2025 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no site do Curso. Tal cronograma será divulgado com antecedência. As inscrições ficarão abertas pelo período, mínimo, de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.1. Os candidatos aprovados nos processos seletivos, primeiro e segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.1.2. A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres são independentes, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do

segundo semestre deverão realizar nova inscrição, incluindo-se o pagamento nova taxa de inscrição (quando for o caso).

2.2. MESTRADO - Primeiro semestre: Serão oferecidas 02 (duas) vagas (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) para o curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre de 2025.

2.3. MESTRADO - Segundo semestre: Serão oferecidas 02 (duas) vagas (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) para o curso de Mestrado, para ingresso no segundo semestre de 2025.

2.4. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.5. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.6. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.7. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela Internet preenchendo o formulário eletrônico de inscrição disponível na página web do curso <https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>. Toda documentação descrita no item 3.8 deste edital deverá ser entregue digitalizada, sendo anexada ao formulário no momento da inscrição durante o período definido no edital. Certifique-se de que possui os documentos necessários antes de iniciar o processo de inscrição. Para anexar os arquivos é necessário ter uma conta no Google. Não serão recebidas inscrições pelo correio.

3.3. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar a Secretaria do Curso pelos e-mails secpgicaufmg@gmail.com. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizadas na página web do Curso: <https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>.

3.4. A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Ficha de Inscrição do Curso;

b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;

c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que

constam do modelo);

d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;

f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;

g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8. Graduados em áreas afins à área do Mestrado em Produção Animal, a critério do Colegiado do Curso, poderão participar do processo seletivo. Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá, dentro do prazo estabelecido neste Edital, preencher o formulário eletrônico disponível na página web do Curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>) anexando ao formulário os seguintes documentos digitalizados e salvos em formato pdf:

a) Projeto de pesquisa elaborado sobre tema específico da área de concentração do Curso, com indicação precisa da linha de pesquisa e da área de estudo. O modelo para elaboração do projeto de pesquisa, as linhas de pesquisa e áreas de estudo encontram-se disponíveis na página web do Curso. O projeto de pesquisa deverá ter até 15 páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4;

b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível na página web deste Curso de Mestrado;

c) Cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) Prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro, e os documentos exigidos pela legislação específica, se estrangeiro (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

e) Cópia do CPF;

f) Cópia da carteira de identidade;

g) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

h) Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de ser candidato brasileiro e, no caso de candidato estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica;

i) Cópia do histórico escolar completo do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou

oficialmente reconhecido;

j) Documentação comprobatória dos quesitos a serem pontuados no Barema referente as atividades de ensino, pesquisa e extensão (conforme o item 2 do Anexo II deste Edital), devendo os comprovantes serem organizados na exata sequência em que foram listados no Barema (sob pena de não serem computados em caso de não atendimento às exigências). Os comprovantes devem conter toda informação necessária que justifiquem sua classificação no quesito atribuído. Deverá ser anexado somente um arquivo contendo todos os comprovantes;

k) Comprovante de endereço atualizado;

l) Para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Curso, deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do médico assistente;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

m) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Curso, deverão ser apresentados:

i) autorreconhecimento indígena;

ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas;

iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.9. Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato com toda a documentação necessária. Inscrições com documentação incompleta, desorganizada e enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.10. A UFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.11. A homologação das inscrições será divulgada na página web deste Curso, no dia 06 de dezembro de 2024.

3.12. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo seguinte e-mail: secpgicaufmg@gmail.com

3.13. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.11 deste Edital.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, (três) professores titulares e 1 (um) suplente, docentes do Mestrado em Produção Animal, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de

cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção compreenderá duas etapas, sendo uma etapa eliminatória e classificatória com três avaliações, envolvendo a análise do Histórico Escolar, avaliação do Projeto de Pesquisa e defesa do projeto de pesquisa e arguição oral, totalizando 100 pontos e **uma etapa classificatória** envolvendo a avaliação dos documentos comprobatórios do Barema, com o valor de 100 pontos.

5.2 Primeira Etapa:

5.2.1. 1ª Avaliação - Histórico Escolar (50 pontos), que integra a etapa eliminatória e classificatória, será realizada com base nos critérios indicados no **Anexo II** deste Edital, **item 1**. Na avaliação do Histórico Escolar, as notas de cada candidato serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota entre os candidatos. Assim, o candidato com maior número de pontos obterá 100% da nota (50 pontos) e os demais receberão notas proporcionais. Observa-se, portanto, que sempre haverá um candidato que alcançará 50 pontos na avaliação do histórico escolar.

5.2.2. 2ª Avaliação - projeto de pesquisa (30 pontos), que integra a etapa eliminatória e classificatória, busca verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato. O projeto deverá ser elaborado conforme instruções disponibilizadas na página web do Curso.

5.2.2.1 Na avaliação do projeto serão considerados:

- a) aderência à linha de pesquisa e à área de estudo (5,0 pontos);
- b) formulação clara do problema a ser pesquisado (5,0 pontos);
- c) demonstração minuciosa dos objetivos (5,0 pontos);
- d) definição detalhada de procedimentos e de técnicas metodológicas que se pretenda utilizar (10,0 pontos);
- e) viabilidade da pesquisa proposta quanto aos resultados esperados (5,0 pontos).

5.2.3 3ª Avaliação - Defesa do projeto de pesquisa e Arguição oral (20 pontos): A defesa e arguição oral do projeto, que integra a etapa eliminatória e classificatória, será realizada nos dias **12 e 13 de dezembro de 2024**, em sessão pública, realizada de maneira remota, virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora, pela plataforma Microsoft Teams, e consistirá em apresentação do projeto pelo candidato e questionamentos sobre o projeto de pesquisa e temas relacionados com a Produção Animal. A hora e modo de acesso virtual à plataforma Microsoft Teams serão divulgados previamente na **aba editas** da página do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>) até dia **09 de dezembro de 2024**.

5.2.3.1 Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição Oral e defesa do projeto desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.2.3.2 Cada membro da banca poderá fazer até três perguntas ao(à) candidato(a).

5.2.3.3 Na avaliação serão considerados:

- a) demonstração de domínio do tema (5,0 pontos);
- b) capacidade de articulação de resposta coerente às questões formuladas (5,0 pontos);

- c) capacidade de conexão com aspectos ligados à área de estudos (5,0 pontos);
- d) clareza de exposição das respostas (5,0 pontos).

5.2.3.4 O(a) candidato(a) deverá ingressar na plataforma Microsoft Teams para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa **10 minutos antes** do horário previsto para o início da etapa avaliativa, sob pena de eliminação. O Curso não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as).

5.2.3.5 A não realização de quaisquer avaliação da **etapa eliminatória e classificatória** do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

5.2.3.6 A nota da primeira etapa eliminatória e classificatória, conforme o disposto nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, de cada candidato será o somatório das notas do histórico escolar, do projeto de pesquisa e da arguição oral e defesa do projeto. Será considerado aprovado o candidato que obtiver rendimento de pelo menos 60% na etapa eliminatória.

5.2.3.7 O resultado da primeira etapa será divulgado junto com o resultado final no site do Curso.

5.3. Segunda Etapa - Avaliação dos Documentos Comprobatórios do Barema: de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios do Barema **(100 pontos)**, realizada com base nos critérios indicados no **Anexo II** deste Edital, **item 2**. As notas de cada candidato serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota entre os candidatos. Assim, o candidato com maior número de pontos obterá 100% da nota e os demais candidatos receberão notas proporcionais a este.

5.3.1 A nota da segunda etapa da avaliação dos documentos comprobatórios do barema terá fins apenas classificatório.

5.3.2 O resultado da segunda etapa será divulgado junto com o resultado final no site do Curso.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto Nº 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1. O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina

(CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR e FINAL

8.1 A nota final será a média aritmética da etapa eliminatória e da avaliação dos documentos comprobatórios do Barema.

8.2 O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

8.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado” condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Em caso de empate no resultado final, o desempate será feito pelos pontos obtidos na avaliação do Histórico Escolar e, persistindo o empate, na arguição oral e, por último, a favor do mais idoso, nesta ordem.

8.6. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.7.

8.9. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.7.

8.10. O resultado final com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais

apuradas nas vagas de indígena e deficientes será publicado no dia **19 de dezembro de 2024** na página web deste Curso de Mestrado.

8.11. O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão final na página web do Curso. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso pelo seguinte e-mail: panimalufmg@gmail.com. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

8.12. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O período para a realização do cadastro prévio ocorrerá entre os dias **10 a 20 de fevereiro de 2025**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **26 de fevereiro de 2025**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a Secretaria do Curso, até o dia **25 de fevereiro de 2025**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão ainda, enviar para a Secretaria do Curso, até o dia **25 de fevereiro de 2025**, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem relacionados pela Secretaria do Curso.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação ~~ou em ambos os níveis~~, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG-Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso de Pós Graduação em Produção

Animal, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

9.10 A designação dos respectivos orientadores para os candidatos aprovados e classificados será objeto de decisão do Colegiado do Curso de Pós Graduação em Produção Animal de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do Curso.

9.11 Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

9.12 Em atendimento à Resolução N° 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo **de 12 (doze) meses**, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser apresentadas à Secretaria do Curso:

- a) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);
- b) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo a pontuação total de cada teste;
- c) aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertado pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 anos;
- d) aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós-graduação em stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;
- e) outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

9.13 No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do (a) candidato (a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele (a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Professora Luciana Castro Geraseev

Coordenadora do Mestrado em Produção Animal,

Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais

Montes Claros, 22 de outubro de 2024

ANEXO I

Síntese do Calendário de Seleção 2025 – 1º semestre

• Período de Inscrição: 11 de novembro a 02 de dezembro de 2024
• Divulgação das inscrições homologadas: 06 de dezembro de 2024
• Divulgação hora e modo acesso ao Microsoft teams: 09 de dezembro de 2024
• Arguição oral: 12 e 13 de dezembro de 2024
• Resultado Final: 19 de dezembro de 2024
• Prazo para recursos: 20 a 29 de dezembro de 2024
• Período para cadastro prévio: 10 a 20 de fevereiro de 2025
• Envio comprovante conclusão do curso de graduação e Registro Nacional de Estrangeiro até dia 25 de fevereiro de 2025
• Prazo para envio da documentação completa ao DRCA: 26 de fevereiro de 2025

ANEXO II

Item 1 - HISTÓRICO ESCOLAR - ELIMINATÓRIO

CRITÉRIO	Pontuação Máxima
Quesito único -Histórico Escolar 1. Rendimento Escolar	50,0
TOTAL	50,0

Nota - Na avaliação do Histórico Escolar será contabilizado o número de disciplinas em que o candidato obteve aproveitamento $\geq 80\%$ e feita a relação com base no número total de disciplinas do histórico.

Item 2 –ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -CLASSIFICATÓRIO

Serão consideradas as atividades desenvolvidas na área de Zootecnia e afins, conforme listadas a seguir:

CRITÉRIO	Pontuação Máxima
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA <i>(Não serão consideradas atividades que se sobrepõem no tempo dentro do item 5. Só serão aceitos documentos de comprovação emitidos por autoridade competente da instituição).</i> 1. Bolsista de iniciação científica comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 4,5 pontos/semestre; 2.Bolsista de iniciação em extensão comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 3,0 pontos/semestre; 3.Bolsista do Programa de Educação Tutorial (PET) comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 3,0 pontos/semestre; 4. Bolsistas em projetos de ensino ou monitoria comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 3,0 pontos/semestre; 5. Voluntários em projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, comprovada por meio de documento institucional – 1,5 pontos/semestre (máximo 9,0 pontos); 6.Participação em bancas acadêmicas ou comissões julgadoras - 0,6 ponto/banca (máximo 6,0 pontos).	30

Quesito B - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE IMPACTO NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos). 1. Autoria ou coautoria de artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 50,0 pontos, multiplicado pelo equivalente A1 *(Qualis da área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros da CAPES) de cada artigo; 2. Autoria ou organização de livro completo com ISBN serão pontuados com 20,0 pontos (máximo 40,0 pontos); 3. Autoria ou coautoria de capítulo de livro com ISBN serão pontuados com 10,0 pontos (máximo 20,0 pontos); 4. Autoria ou coautoria de boletins técnicos, artigos sem qualis e editoração de material científico ou didático contendo ISSN ou ISBN serão pontuados com 2,5 pontos (máximo 25,0 pontos); 5. Autoria ou coautoria de resumos ou trabalhos completos publicados em eventos técnicos ou científicos serão pontuados com 1,0 ponto (máximo 25,0 pontos).	50
Quesito C – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa) 1. Especialização na área – serão pontuados com 4,0 pontos/curso; 2. Especialização em áreas afins – serão pontuados com 2,0 pontos/curso; 3. Estágios extra-curriculares: serão pontuados com 2,0 pontos a cada cem horas de estágio (máximo 16,0 pontos); 4. Experiência internacional na área do programa: serão pontuados com 2,0 pontos por semestre (máximo 8,0 pontos); 5. Experiência profissional comprovada por contrato ou carteira de trabalho assinada, compatível com a área do programa, serão pontuados com 4,0 pontos a cada seis meses (máximo 20,0 pontos); 6. Prêmios e distinções recebidas compatíveis com a área do programa serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 6,0 pontos); 7. Organização de eventos e cursos vinculados ou não a ações de extensão serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 8,0 pontos); 8. Palestras, cursos e minicursos proferidos serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 8,0 pontos); 9. Palestras, cursos e minicursos assistidos serão pontuados com 0,8 pontos (máximo 8,0 pontos); 10. Disciplinas isoladas de pós-graduação assistidas serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 8,0 pontos); 11. Atividade docente, serão pontuados com 0,2/hora aula ministrada (máximo 16,0 pontos).	20
TOTAL (QUESITOS A+B+C)	100,00

*Artigo Equivalente A1 = 1,00; A2 = 0,85; A3 = 0,70; A4 = 0,55; B1 = 0,40; B2 = 0,30; B3 = 0,20; B4 = 0,10 (Classificação Nova Provisória da CAPES para a Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros. Ver: documento no anexo III). Artigos fora desta classificação não serão computados.